



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000002404/2026

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
08/04/2026	1.0	Elaboração inicial baseada no ETP nº 1144056	Stanley Araujo de Sousa

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de capacitação profissional para 03 (três) servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT-16), com a concessão de 01 (uma) vaga de cortesia, totalizando 04 (quatro) participantes.

1.2. O curso é intitulado "**Sanções Administrativas - Da análise da situação, da instrução processual e aplicação das sanções**", a ser ministrado na modalidade presencial, em Brasília/DF, com carga horária de 16 (dezesseis) horas.

1.3. O serviço está classificado no Catálogo Eletrônico de Padronização (CATSER) sob o código: **14729 - Treinamento na Área de Administração Pública**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de especialização dos agentes públicos para a correta instrução de processos sancionatórios sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A ação atende ao disposto no **Art. 13 da Resolução CNJ nº 347/2020**, que estabelece diretrizes para a governança das contratações no Poder Judiciário.

2.3. O treinamento visa mitigar riscos de nulidades processuais e garantir a observância dos princípios da dosimetria e ampla defesa na aplicação de penalidades contratuais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste em um treinamento de imersão focado na prática da instrução processual, abordando desde a caracterização da infração até a decisão final e aplicação da sanção.

3.2. O curso deverá fornecer subsídios para que o Tribunal realize a gestão de riscos e o controle preventivo em seus contratos administrativos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Negociais

- 4.1. Fornecimento de material didático em formato digital (PDF) e certificado de participação para os inscritos que cumprirem frequência mínima de 75%.
- 4.2. A instrutora indicada, Luana Carvalho, deve ministrar o curso integralmente, dada a sua notória especialização.
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Requisitos Legais

- 4.4. Contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Socioambientais

- 4.5. Priorização de documentos e certificados em formato digital para redução do consumo de papel.

Requisitos de Qualificação Técnica e Habilitação

- 4.6. A Contratada deverá apresentar declaração de que possui experiência na ministração de curso de natureza semelhante, preferencialmente para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
- 4.7. A Contratada deverá apresentar Declaração de Inexistência da Prática de Nepotismo, conforme Resolução CNJ nº 7/2005 e normativos correlatos.
- 4.8. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão verificados conforme item 11 deste Termo de Referência.

Garantia Contratual

- 4.9. Não será exigida prestação de garantia, considerando a natureza do serviço e o baixo risco da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O curso será realizado nos dias 28 e 29 de maio de 2026.
- 5.2. O local de realização será em Brasília/DF, conforme definido pela contratada

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Executar o serviço de capacitação nas datas e horários definidos, cumprindo a carga horária e o conteúdo programático estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.2. Alocar a instrutora Luana Carvalho, cujas qualificações fundamentaram a escolha por inexigibilidade, ou substituto de qualificação equivalente ou superior, em caso de força maior devidamente aceita pelo Contratante.
- 6.3. Disponibilizar o material didático completo em formato digital aos participantes.
- 6.4. Emitir os certificados de participação em formato digital para os

participantes que cumprirem a frequência mínima de 75%.

- 6.5. Manter sigilo sobre quaisquer informações do Contratante a que tiver acesso.
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante ou pela fiscalização.
- 6.7. Facilitar a atuação da fiscalização do contrato.
- 6.8. Assumir total responsabilidade pela execução do serviço.
- 6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que seus prepostos venham a causar ao Contratante ou a terceiros.
- 6.10. Emitir e encaminhar ao Contratante o documento fiscal correspondente após a conclusão do serviço.
- 6.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Indicar formalmente os servidores que participarão do evento.
- 7.2. Fornecer à Contratada as informações necessárias para a boa execução do serviço.
- 7.3. Designar formalmente um servidor para atuar como fiscal do contrato.
- 7.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.5. Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais.
- 7.6. Observar que, caso um servidor indicado não cumpra a frequência mínima de 75%, o valor referente à sua inscrição será devido à Contratada.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo TRT16, que registrará todas as ocorrências e atestará a realização dos serviços para fins de pagamento.
- 8.2. O fiscal do contrato avaliará a conformidade do serviço entregue (carga horária, conteúdo, qualificação do instrutor) com as especificações deste Termo de Referência.
- 8.3. A qualidade da prestação dos serviços será aferida também por meio de avaliação a ser respondida pelos participantes ao final do curso.
- 8.4. A fiscalização pelo Contratante não exime nem diminui a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A medição dos serviços para fins de pagamento será realizada após a conclusão integral do curso, baseada na verificação do cumprimento de todos os requisitos definidos.
- 9.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após o ateste da execução do serviço pelo fiscal do contrato e o recebimento do documento fiscal

correspondente, no valor total definido no item [\[12\]](#) deste TR.

9.3. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do ateste da nota fiscal.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação contratual ou de regularidade fiscal.

9.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sociais previstos na legislação vigente.

9.6. Para fins de pagamento, a Contratada deverá comprovar e manter atualizada sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta ao SICAF ou apresentação das certidões pertinentes.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As sanções de multa serão aplicadas observando-se os limites e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (Art. 156) e em atos normativos internos deste Tribunal.

10.3. A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor se dará por contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição, justificada pela natureza singular do serviço e pela notória especialização do instrutor, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

11.2. Será contratada a empresa Instituto Brasil Planeja (CNPJ: 56.122.580/0001-44), identificada no ETP como fornecedora do curso singular ministrada pela instrutora, que detém notória especialização na área.

11.3. Antes da contratação, a Administração verificará a inexistência de sanções que impeçam a Contratada de celebrar contrato com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros CEIS, CNEP e SICAF.

11.4. A habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada serão verificadas por meio de consulta ao SICAF.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total para a contratação das 03 (três) inscrições é de R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais).

12.2. O valor unitário por participante é de R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).

12.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica a ser indicada pela área competente.

13. RESPONSÁVEIS

EUVALDO MELO DE MORAES REGO

Coordenador da CPCP

TATIANA DE MORAIS LACERDA

Membro da CPCP

STANLEY ARAUJO DE SOUSA

Membro da CPCP



Documento assinado eletronicamente por **EUVALDO MELO DE MORAES REGO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 07/04/2026, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **STANLEY ARAUJO DE SOUSA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 07/04/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1144440** e o código CRC **8B9B8A21**.